

R.H.
A Unidade de Apoio Legislativo
para decisões municipais.
11.2017



Pelotas -27-Nov-2017-1040-007804-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Pelotas, 27 de novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 064/2017.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar a execução do Projeto Vida Ativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e Impacto Financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Idemar Barz
Prefeito em exercício

Exmo. Sr.
Luiz Henrique Cordeiro Viana
DD, Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a execução do Projeto Vida Ativa e a contratar nas funções de Agente e de Coordenador para atuação neste projeto, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar a execução pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Projeto Vida Ativa, no prazo de até 02 (dois) anos, a fim de implementar programas de atividades físicas e fomento ao esporte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 28 Agentes e 05 Coordenadores do Projeto Vida Ativa, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções de Agente e Coordenador do Projeto Vida Ativa são as que constam nos Anexos I e II desta Lei.

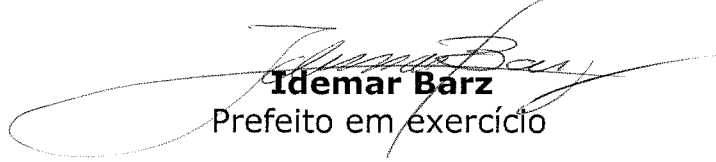
Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 5º O período de execução de serviços, decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, em 27 de novembro de 2017.


Idemar Barz
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo

ANEXO I LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2017

I - Função: Agente do Vida Ativa.

II – Atribuições: participar acompanhado do coordenador do Vida Ativa nas atividades físicas e esportivas; planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos; Mobilizar a comunidade para a participação das atividades; manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa; realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores); participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas; executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: ensino médio completo e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.069,71 (hum mil e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized capital letter 'J' followed by a capital letter 'B'.

ANEXO II LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2017.

I - Função: Coordenador do Projeto Vida Ativa.

II – Atribuições: submeter ao coordenador geral (será um funcionário de carreira da equipe do desporto) proposta de como irá atuar na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativos; atuar juntamente com a equipe do desporto em todas os eventos realizados por este departamento, realizando a escala dos agentes conforme a necessidade da atividade; manter o coordenador geral atualizado sobre horários e ações dos agentes; coordenar as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo projeto Vida Ativa, inclusive a noite, nos feriados e finais de semana; alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do projeto Vida Ativa; planejar formações continuadas para os agentes, conforme a necessidade, visando a qualidade do serviço prestado; manter agenda com reuniões sistemáticas com os agentes visando a orientação do trabalho, e escutando as dificuldades para sanar os problemas que poderão surgir; encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o coordenador geral; participar de reuniões quando convocado; manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o projeto Vida Ativa; zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizados as atividades, observando e suprimindo quando necessário a falta de materiais para o trabalho dos agentes; executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: ensino superior completo em Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.543,48 (hum mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar para as funções de Agente do Projeto Vida Ativa e de Coordenador do Projeto Vida Ativa, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Projeto Vida Ativa, ligado a Secretaria de Educação e Desporto, encontra-se amparado pela Lei 6.310 de 04 de Janeiro de 2016, o qual regulamentou e destinou verbas para a implementação de programas de atividades físicas e fomento ao esporte, preocupando-se em atender à população de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências. Possui validade de dois (2) anos, esgotando-se em dezembro de 2017.

Desta forma, justifica-se o Projeto Lei, visando manter as atividades que atualmente envolvem mais de 1.500 pessoas diretamente e outras 20.000 de forma indireta, com eventos nas comunidades e escolas da rede municipal, possuindo hoje o projeto 45 núcleos de atendimento na zona urbana e rural.

Compreende-se por atividades sistemáticas as aulas que acontecem regularmente nos bairros com dois ou mais atendimentos semanais. Como atividades assistemáticas, entende-se os eventos que são realizados aos finais de semana ou em comemoração a datas festivas.

Em recente pesquisa, foram ouvidos 1242 participantes do projeto Vida Ativa, onde 81% são do sexo feminino e 18,4% do sexo masculino. Dos participantes, 19,24% são crianças e adolescentes, 10,24% adultos com idade entre 18 e 35 anos, 28,73% com idade de 36 a 55 anos, e 41,78% pessoas com idade acima de 56 anos. Como grupo da terceira idade, 33,7% destes, sendo 94,57% mulheres e 5,43% homens.

Verificou-se que 46,4% frequentam o projeto há pelo menos 1 ano, e 50,3% entre 2 e 5 anos. De acordo com as informações, 40,4% iniciaram suas atividades físicas no programa. Frise-se que 97% dos alunos percebem-se mais dispostos, sendo que 90,7% sentem-se menos angustiados, e 97% acreditam que o projeto contribui positivamente para inclusão social, e ainda, 98,6% dos alunos consideram os professores capacitados a ministrarem as atividades. Observou-se que 91,3% dos alunos percebem participação de sua comunidade no projeto e 87% garantem que o projeto oferta eventos e competições, entre esses, 61% já participaram de alguma dessas atividades. De acordo com as informações obtidas, 97% dos alunos perceberam melhora em sua qualidade de vida, 92,9% melhora na qualidade de vida da sua comunidade, 97,6% perceberam diferença positiva em relação a seu condicionamento físico, 98% apresentaram melhoras em saúde, 89,4% perceberam diminuição de dores físicas e 68% reduziram o consumo de medicamentos, após iniciarem as aulas do projeto Vida Ativa. Dentre os principais sentimentos relatados pelos alunos com relação ao projeto, estão satisfação e alegria. As modalidades com maior aderência de alunos são: Ritmos, Ginástica, Dança, Lutas e Futebol.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, será possível a ampliação do número de núcleos e de atendimentos, como, por exemplo, as atividades que serão desenvolvidas na Praça CEU, no bairro Dunas, em fase de conclusão das obras.

Esse quadro motiva a nova lei autorizativa, atendendo, assim, a demanda já existente e a futura, fomentando consideravelmente a prática de esportes em nossa cidade, principalmente modalidades desconhecidas da comunidade em geral ou de difícil acesso aos mesmos.

A stylized, handwritten signature in dark ink, featuring a large, looping initial 'J' or 'B' followed by a horizontal line extending to the right.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL**

ATA Nº 036/2017

Aos vinte dias do mês de novembro de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Otoni Sérgio Flores Xavier e Dulce Elena Dias de Ávila; do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e Marcio Torma Lopes; e do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausente a representante do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi analisado o Projeto de Lei do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP (MEM/00010/2017) referente ao Regimento Interno, sendo o entendimento do COPARP de que não é possível analisar a minuta do decreto, sem alteração da lei municipal nº 6.273/2015. Sendo alterada a lei, tal minuta deverá ser submetida ao conselho, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo II da lei nº 4.459/1999, discordando da resposta do assessor jurídico da SANEP, datado de 25/10/2017. A respeito do Projeto de Lei (MEM/022677/2017) que altera a redação da Lei Municipal nº 6273/2015 que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, permanecendo dúvidas relativas ao Projeto de Lei, o conselho solicita, novamente, a presença de representante da administração do SANEP, qualificado para prestar esclarecimentos. Após foi analisado o retorno do Projeto de Lei que autoriza a contratação de 10 (dez) Auxiliares Operacionais, para atuar na SMOP. O projeto foi aprovado por unanimidade, com a ressalva dos representantes do SIMP e SINSAPEL para inclusão do cargo no próximo concurso. Em seguida foi analisado o Projeto de Lei que prorroga a execução do Projeto Vida Ativa, sendo os representantes da SGAF favoráveis e os demais contrários com a justificativa da contenção de despesas prevista no decreto 6006/2017. O representante do SIMP, Marcio Lopes, questiona a intenção do governo em tornar tal projeto como permanente, tendo em vista tratar-se da segunda prorrogação. Apresentado o Projeto de Lei para contratação de 09 (nove) consultores e 14 (quatorze) Agentes sócio-educativos para atuar no Programa de Prevenção à Violência, os representantes do SIMP solicitam vistas ao Projeto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Dulce Elena Dias de Ávila, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Otoni Sérgio Flores Xavier
Titular SGAF


Dulce Elena Dias de Ávila
Suplente

Márcio Torma
Márcio Torma Lopes
Titular SIMP

Gisele Caldas Schwanz
Gisele Caldas Schwanz
Titular SIMP

Rosemeri das Neves dos Santos
Rosemeri das Neves dos Santos
Titular SIMSAPEL 20/11/17

10

Impacto Financeiro Vida Ativa

Quantidade	Função	Remuneração	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração	Vale alimentação	Totais - Ano	INSS PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
5	Coordenadores de Núcleos de Esporte e Lazer (40h)	R\$ 1.543,48	R\$ 100.326,20	R\$ 13.200,00	R\$ 113.526,20	R\$ 22.658,87	R\$ 136.185,07
28	Agentes Sociais de Esporte e Lazer (36h)	R\$ 1.069,71	R\$ 69.531,15	R\$ 73.920,00	R\$ 143.451,15	R\$ 15.703,75	R\$ 159.154,90
33	Total				R\$ 256.977,35	R\$ 38.362,62	R\$ 295.339,97